

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

**Advocacia Geral**

**LEI Nº 23, DE 10 DE ABRIL DE 2006.**

Abre crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 400.000,00 para aquisição de imóvel para atendimento às escolas do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte aplicação:

012 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

012 – Fundo Municipal de Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

054 – Manutenção do FUEFUM

1.103 – Aquisição de imóvel para atendimento às escolas do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

400000000 – Despesas de capital

440000000 – Investimentos

449000000 – Aplicação direta

449061000 – Aquisição de imóvel....R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei, serão cancelados recursos da seguinte dotação orçamentária:

012 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

012 – Fundo municipal de ensino fundamental

12 – Educação

361 – Ensino fundamental

054 – Manutenção do FUEFUM

1088 – Aquisição de imóvel para funcionamento de laboratório de informática

400000000 – Despesas de capital

450000000 – Inversões financeiras

453000000 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal

453061000 – Aquisição de imóvel.....R\$ 200.000,00.

12 – Educação

361 – Ensino fundamental

054 – Manutenção de atividades do fundo

2061 – Manutenção de atividades do fundo

300000000 – Despesas correntes

330000000 – Outras despesas correntes

339000000 – Aplicações diretas

339030000 – Material de consumo...R\$ 100.000,00.

339036000 – Outros serviços de terceiro pessoa física...R\$ 100.000,00.

**TOTAL.....R\$ 400.000,00.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

**Advocacia Geral**

Art. 3º. Fica incluído no PPA para o exercício de 2006 a seguinte meta na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: *aquisição de imóvel para atendimento à escolas do ensino fundamental da rede municipal de ensino.*

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 10 de Abril de 2006.

**EDSON HENRIQUE PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Rubricado em: 30/04/06  
O digitalante  
pág: 28